



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Reino do Saber		
EMENTA: Credencia a Escola Reino do Saber, em Piquet Carneiro, autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, até 31.12.2006, e o exercício de direção em favor de Maria Vera Lúcia Silva, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 02409164-2	PARECER: 1103/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria Vera Lúcia Silva, pretensa diretora da Escola Reino do Saber, situada na Rua Cícero Alencar, 39, Centro, CEP: 63.605-000, Piquet Carneiro, mediante processo nº 02409164-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e do exercício de direção da referida escola.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.750.760/0001-77.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Reino do Saber, em Piquet Carneiro, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006, e do exercício de direção em favor de Maria Vera Lúcia Silva, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

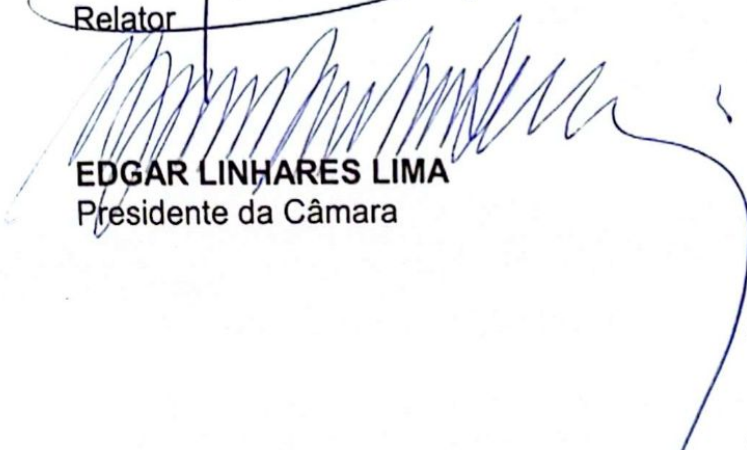
Cont. Par/nº 1103/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1103/2004
SPU Nº 02409164-2
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC